



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 988/2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE (SP), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O Orçamento Geral do Município de Santa Rita d'Oeste, para o exercício Financeiro de 2005, estima receita e fixa a despesa em **R\$ 5.182.000,00 (Cinco Milhões, Cento e Oitenta e Dois Mil Reais)**, discriminados pelos enexos desta lei.

ARTIGO 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, e legislação complementares, com os seguintes desdobramentos.

Parágrafo único - No valor previsto das Receitas Tributárias, foi considerado o valor de R\$ 43.500,00, nas receitas com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), considerando um percentual de desconto de até 10% (dez por cento) no pagamento em cota única, respeitando o índice de inflação apurado no exercício de 2004, mediante lei específica.

1.0-RECEITAS CORRENTES	R\$		5.545.650,00
1.1-Receita Tributária	R\$	116.650,00	
1.2-Receitas de Contribuições	R\$	101.000,00	
1.3-Receita Patrimonial	R\$	213.500,00	
1.5-Receita Industrial	R\$	1.000,00	
1.6-Receita de Serviços	R\$	40.000,00	
1.7-Transferências Correntes	R\$	5.000.000,00	
1.9-Outras Receitas Correntes	R\$	73.500,00	
2.0-RECEITAS DE CAPITAL	R\$		245.500,00
2.2-Alienações de Bens	R\$	13.500,00	
2.4-Transferência de Capital	R\$	162.000,00	
2.5-Outras Transferência de Capital	R\$	70.000,00	
9.7- Deduções da Receita Corrente	R\$	-609.150,00	
TOTAL DAS RECEITAS	R\$		5.182.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta os seguintes desdobramentos.

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R\$	147.000,00
04-Administração	R\$	707.705,00
08-Assistência Social	R\$	244.000,00
09-Previdência Social	R\$	158.000,00
10-Saúde	R\$	869.750,00
12-Educação	R\$	1.151.045,00
13-Cultura	R\$	5.000,00
15-Urbanismo	R\$	155.500,00
16-Habitação	R\$	27.000,00
17-Saneamento	R\$	119.000,00
20-Agricultura	R\$	343.000,00
23-Comércio e Serviços	R\$	4.000,00
26-Transporte	R\$	663.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$	130.000,00
28-Encargos Especiais	R\$	214.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$	244.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	5.182.000,00

2- POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

010100- Câmara Municipal	R\$	147.000,00
020100- Gabinete do Prefeito	R\$	532.205,00
020200- Administração da Secretária	R\$	57.000,00
020300- Administração Tesouraria Cadastro	R\$	34.500,00
020400- Administração Contabilidade	R\$	84.000,00
020500- Agricultura e Pecuária	R\$	343.000,00
020600- Pré Escola	R\$	138.000,00
020700- Ensino Fundamental	R\$	370.045,00
020800- Fundef	R\$	271.000,00
020900- Educação Especial	R\$	4.000,00
021000- Creches	R\$	127.000,00
021100- Assistência a Educandos	R\$	234.000,00
021200- Ensino Médio Profissionalizante	R\$	4.000,00
021300- Educação Jovens/Adultos Supletivo	R\$	3.000,00
021400- Cultura	R\$	5.000,00
021500- Recreação e Desportos	R\$	130.000,00
021600- Logradouros Públicos	R\$	19.500,00
021700- Limpeza Pública	R\$	44.000,00
021800- Iluminação Pública	R\$	59.000,00
021900- Parques e Jardins	R\$	28.000,00
022000- Saúde	R\$	869.750,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

022100- Saneamento	R\$	119.000,00
022200- Habitações Urbanas	R\$	27.000,00
022300- Urbanismo	R\$	5.000,00
022400- Fundo Municipal de Assis. Social	R\$	241.000,00
022500- Fundo Social de Solidariedade	R\$	3.000,00
022600- Encargos Especiais	R\$	214.000,00
022700- Turismo	R\$	4.000,00
022800- Transportes (Serm)	R\$	663.000,00
030100- Ipem - Santa Rita d' Oeste	R\$	256.000,00
999999- Reserva de Contingência	R\$	146.000,00
TOTAL	R\$	5.182.000,00

3- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.00.00- DESPESAS CORRENTES	R\$	4.423.000,00
3.1.00.00- Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.370.000,00
3.2.00.00- Juros e Encargos da Dívida	R\$	2.000,00
3.3.50.00- Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucrativos	R\$	80.000,00
3.3.70.00- Transf. Inst. Multigov. Nacional	R\$	27.000,00
3.3.90.00- Outras Despesas Correntes	R\$	1.944.000,00
4.0.00.00- DESPESAS DE CAPITAL	R\$	515.000,00
4.4.90.00- Investimentos	R\$	399.000,00
4.5.90.00- Inversões Financeiras	R\$	15.000,00
4.6.90.00- Amortização da Dívida	R\$	101.000,00
9.9.99.00- Reserva de Contingência	R\$	244.000,00
TOTAL	R\$	5.182.000,00

4- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01- Poder Legislativo	R\$	147.000,00
02- Poder Executivo	R\$	4.633.000,00
03- Ipem- Santa Rita d' Oeste	R\$	256.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	146.000,00
TOTAL	R\$	5.182.000,00

ARTIGO 4º- Fica o poder executivo autorizado nos termos da Constituição Federativa do Brasil, Lei nº 4.320 de 17/03/1964, (PPA) Plano Plurianual Anual e (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, de conformidade com a Resolução do Senado Federal nº 43/2001 de 21 de Dezembro de 2001;



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

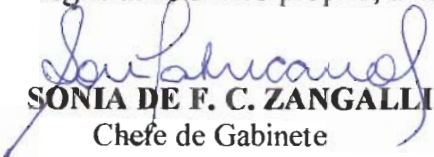
- II- Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa do município, Artigo 167, Inciso VII da Constituição Federal e demais legislação em vigor, usando como recurso às anulações de dotações orçamentárias.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 11 de novembro de 2004.


JOÃO BAPTISTA LUIAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


SONIA DE F. C. ZANGALLI
Chefe de Gabinete